



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 – CEP 13419-155 - PIRACICABA – SÃO PAULO
FONE: (0**19) 3417-5140 – E-MAIL: adelmo.mendes@santacasadepiracicaba.com.br

ANEXO RP 17
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: João Orlando Pavão
CPF: 071.473.338-53
OBJETO: Investimento - Equipamento.
EXERCÍCIO: 2020 / 2021
ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 0188/2020	16/11/2020	31/12/2021	100.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
02/12/2020	100.000,00	02/12/2020	202.012.010.055.848	
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				100.000,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				100.000,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				6,95
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				100.006,95
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				0,00
				100.006,95

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 – CEP 13419-155 - PIRACICABA – SÃO PAULO
FONE: (0**19) 3417-5140 – E-MAIL: adelmo.mendes@santacasadepiracicaba.com.br

ANEXO RP 17
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)				0,00	
Recursos Humanos (6)				0,00	
Medicamentos				0,00	
Material médico e hospitalar (*)				0,00	
Gêneros alimentícios				0,00	
Outros materiais de consumo				0,00	
Serviços médicos (*)				0,00	
Outros serviços de terceiros				0,00	
Locação de imóveis				0,00	
Locações diversas				0,00	
Utilidades públicas (7)				0,00	
Combustível				0,00	
Bens e materiais permanentes	100.000,00		100.000,00	100.000,00	
Obras				0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)				0,00	
Outras despesas				0,00	
TOTAL	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)		100.006,95
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]		100.000,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO - PRINCIPAL		6,95
(M) VALOR DE TARIFA ESTORNO NO TRIMESTRE POSTERIOR		6,95
		0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)		0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 07 de Fevereiro de 2022

Responsáveis pela Conveniada:

João Orlando Pavão
Provedor

Convênio: 000188/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓR-DIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Equipamento (Mesa Cirúrgica)
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 3473
Programa de Trabalho: 6273
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
Data da Assinatura: 16-11-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo: SES-PRC-2020-000368
Convênio: 000347/2020
Interessado: o FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Investimento - Aquisição de aparelho de hemodi-nâmica
Valor Total: R\$ 2.830.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 3634
Programa de Trabalho: 6213
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
Data da Assinatura: 16-12-2020
Vigência: 30-06-2021
Processo: SES-PRC-2020-000108
Convênio: 000305/2020
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO
CNPJ: 57.038.952/0001-11
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 3641
Programa de Trabalho: 6273
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
Data da Assinatura: 17-12-2020
Vigência: 31-03-2021
Processo: SES-PRC-2020/20118
Convênio: 1.442/2020
Interessado: FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS CNPJ: 52.803.319/0001-59
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio - Utilidade Pública
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDAS 9792 / Portal: 2020SES3991
Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ_SS 14-2020 Emendas Voluntárias - Parecer CJ SS 701-2020
Data da Assinatura: 07-10-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo: SES-PRC-2020/20120
Convênio: 1.313/2020
Interessado: FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS CNPJ: 52.803.319/0001-59
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio - Utilidade Pública
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDAS 9792 / Portal: 2020SES3991
Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ_SS 14-2020 Emendas Voluntárias - Parecer CJ SS 701-2020
Data da Assinatura: 07-10-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo: SES-PRC-2020/21845
Convênio: 1.445/2020
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-CIONAIS DE SUZANAPOLIS CNPJ: 07.770.706/0001-81
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDAS 9684 / Portal: 2020SES0928
Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ_SS 14-2020 Emendas Voluntárias - Parecer CJ SS 701-2020
Data da Assinatura: 13-10-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo: SES-PRC -2019/11297
Convênio: 1.262/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓR-DIA DE SÃO PAULO - CNPJ: 62.779.145/0001-90
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio - Aquisição de material médico hospitalar
Valor Total: R\$ 500.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDAS 9043/ Portal: 2019SES5853
Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ_SS 14-2020 Emendas Voluntárias - Parecer CJ SS 701-2020
Data da Assinatura: 08-10-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo: SES-PRC-2019/09831
Convênio: 1.432/2020
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-CIONAIS DE APARECIDA- CNPJ: 48.398.614/0001-08
Programa: Emendas LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Veículo
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA 3854 / Portal: 2019SES0806
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ_SS 14-2020 Emendas Voluntárias - Parecer CJ SS 701-2020
Data da Assinatura: 02-10-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo: SES-PRC-2019/00815
Convênio: 1.247/2020
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓR-DIA DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 54.848.361/0001-11
Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Custeio - Material de Consumo / Investimento - Equipamentos
Valor Total: R\$ 450.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDAS 7864 / Portal: 2019SES5453/2019SES5454
Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 445042/ 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial 025/2019 - Emendas Voluntárias
Data da Assinatura: 27-04-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo: SES-PRC-2020/31263
Convênio: 1.461/2020
Interessado: ARCD SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CNPJ: 10.381.764/0001-28
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Investimento – Veículo Utilitário
Valor Total: R\$ 65.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDAS 8192 / Portal: 2019SES5659
Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial 14/2020 - Emendas Parlamentares Voluntárias
Data da Assinatura: 14-12-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo: SES-PRC-2020/43358
Convênio: 01450/2020
Interessado: CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CNPJ: 66.518.267/0001-83
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergên-cia (PS Adulto) do Hospital Regional "Dr Osiris Florindo Coelho" – Ferraz de Vasconcelos
Valor Total: R\$ 6.219.142,92, em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: SANI: 9943 / Portal: 2020SS10060
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-teio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: PARECER CJ 906/2020
Data da Assinatura: 07-11-2020
Vigência: 07-05-2021
Processo: SES-PRC-2020/31654
Convênio: 01451/2020
Interessado: CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CNPJ: 66.518.267/0001-83
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergên-cia Adulto do Conjunto Hospitalar do Mandaqui
Valor Total: R\$ 7.623.167,82, em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: SANI: 9954 / Portal: 2020SS10062
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-teio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJSS 911/2020
Data da Assinatura: 13-11-2020
Vigência: 12-05-2021
Processo: SES-PRC-2020/48381
Convênio: 01457/2020
Interessado: CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CNPJ: 66.518.267/0001-83
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Implantação e Gerenciamento de Serviços de Saúde: Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto no Hospital Regio-nal de Ferraz de Vasconcelos
Valor Total: R\$ 4.091.535,96, em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: SANI: 9958 / Portal: 2020SS10097
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-teio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ/SS 994/2020
Data da Assinatura: 01-12-2020
Vigência: 01-05-2021
Processo: SES-PRC-2020/45278
Convênio: 01458/2020
Interessado: CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CNPJ: 66.518.267/0001-83
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Gerenciamento de 18 leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, do Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos, visando o enfrentamento da pandemia do Covid-19.
Valor Total: R\$ 1.790.947,22, em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: SANI: 9957 / Portal: 2020SS10096
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-teio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ/SS 940/2020
Data da Assinatura: 04-12-2020
Vigência: 04-02-2021
Processo: SES-PRC-2020/45059
Convênio: 01455/2020
Interessado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - CNPJ: 45.349.461/0001-02
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Implantação e o Gerenciamento técnico/administra-tivo de 20 leitos da UTI e 15 leitos da UCI Adulto no Hospital Geral de Vila Penteado (HGVP) (CSS) APOIO FINANCEIRO - Custo AÇÕES ESPECÍFICAS - ENTIDADES Salários, encargos, benefícios, prestações de serviços médicos, serviços de enge-nharia clínica, serviços de gestão, administrativos, contabilidade, controladoria e prestação de contas e recursos humanos para Gerenciamento Técnico e Administrativo de 20 leitos da UTI e 15 leitos da UCI Adulto no Hospital Geral de Vila Penteado (HGVP)
Valor Total: R\$ 1.819.378,58, em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: SANI: 9952 / Portal: 2020SS10071
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-teio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ/SS 938/2020
Data da Assinatura: 27-11-2020
Vigência: 27-01-2021
Processo: SES-PRC-2020/40840
Convênio: 01454/2020
Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP - CNPJ: 60.448.040/0001-22
Interveniente: FUNDAÇÃO ZERBINI - CNPJ: 50.644.053/0001-13
Programa: 012 - Subvenção
Objeto: Custeio e investimento para oferecer serviço de Telemedicina, englobando Teleorientação, Telemonitoramento e Teleconsulta e Capacitação embasados em protocolos especia-lizados de atendimentos a pacientes com Covid-19, em que há quadros de insuficiência respiratória aguda e suas complicações sistêmicas, internados em Unidades de Terapia Intensiva de hos-

pitais pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (SES-SP).
Valor Total: R\$ 1.160.983,02, em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: SANI: 9950 / Portal: 2020SS10066 / 2020SS10067
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-teio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ/SS 914/2020
Data da Assinatura: 26-11-2020
Vigência: 26-02-2021
Termo Aditivo de Convênio
"Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº: SES-PRC-202018797
Termo Aditivo 00003/2020 ao Convênio 01288/2020
Interessado: Casa de Saude Santa Marcelina - CNPJ: 60.742.616/0001-60
Objeto: Prorrogação até 31-12-2020, bem como a alteração do Plano de Trabalho do convênio 1288/2020
Registro Atual: SANI: 9946 / Portal: 2020SES4077
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJSS 928/2020
Data da Assinatura: 12-11-2020
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SES-PRC-2020/02332
Termo Aditivo 00001/2020 ao Convênio 655/2020
Interessado: CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CNPJ: 66.518.267/0001-83
Programa: 022 - Continuidade
Objeto: Gerenciamento de 07 leitos da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Guilherme Álvaro. Despesas indiretas: Gestão administrativa e assistencial, despesas de Recursos Humanos, Contabilidade, Financeiro, Faturamento, Logística, Tecnologia da Informação e Serviço de Atenção ao Usuário – SAU.
Valor Total: R\$ 767.821,10, em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: SANI: 9956 / Portal: 2020SS10072
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-teio - 3º Setor)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ/SS 752/2020
Data da Assinatura: 28-11-2020
Vigência: 31-12-2020

COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL

GABINETE DO COORDENADOR

Extrato de Convênio
Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012"
Emenda: 2020.076.16344
Processo: SES-PRC-2020/000476
Convênio: 000394/2020
Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim CNPJ: 45.332.095/0001-89
Programa: 038 - Impositivas
Objeto: Aquisição de Unidade móvel de castração de cães e gatos
Valor Total: R\$ 100.000,00
Programa de Trabalho: 2565 – Defesa dos Animais Domésticos Cães e Gatos - Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 – Obras e equipamentos – Pessoa Jurídica (Investimento 1º Setor)
Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 24/2020
Data da Assinatura: 22-12-2020
Vigência: 30-06-2021

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

Extrato do 1º Termo Aditivo
Contratante: Fundação para o Remédio Popular - Furp
Contratada: LATINIFS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Técnico do Sis-tema ERP
Modalidade: Compra Direta 0633/2019
Processo Furp 87437
Alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do con-trato celebrado entre as partes em 20-12-2019, bem como o decorrente acréscimo ao valor contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20-12-2020, vencendo-se em 19-12-2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO
3.1 Em decorrência da prorrogação, fica acrescido o valor estimado de R\$ 38.914,00 mensais, montante este que será reajustado no mês de referência do contrato, conforme Cláusula Oitava do primitivo contrato.
3.1.1 O valor total deste aditamento é de R\$ 466.968,00.
3.1.2 Em razão do mencionado no item anterior, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 466.968,00 para R\$ 933.936,00.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do primitivo contrato, bem como dos termos aditivos, não alterados pelo presente.
O presente instrumento de termo aditivo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, é subscrito pelas partes e por duas testemunhas.
Data de Assinatura: 10-12-2020

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho do Gestor de Suprimentos, de 22-12-2020
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo FPS 376/2020 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da com-petência atribuída pela portaria FPS/HSP 15/18, Decido Homologar com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico 167/2020, instaurado para a aquisição de item 01: 11 (onze) alicates de ordenha automático, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto à empresa STRA Comercio de Produtos para Saúde Ltda pelo valor unitário de R\$ 12.200,00, perfazendo o valor total de R\$ 134.200,00, conforme ata às fls.123/125.
Despacho da Diretora de Administração, de 22-12-2020
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo FPS 392/2020 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da com-petência atribuída pela portaria FPS/HSP 09/11, Decido Homologar com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico 169/2020, instaurado para a aquisição de item 01: 01 (um) equipamento citômetro de fluxo para diagnóstico em imunohematologia, ficando ratificada a adjudicação do refe-rido objeto à Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos Laboratoriais Ltda. pelo o valor de R\$ 450.000,00, conforme ata às fls.190/199.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Comunicado
Decisão de Defesa Prévia
Empresa: BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÃO EIRELI EP
Apenso III – Processo 00240/2020 – Protocolo 4082
A empresa BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRE-SENTAÇÃO EIRELI EP apresentou, tempestivamente, Defesa Prévia em relação à intimação de penalidade de multa apli-cada pelo atraso efetivo na entrega de produtos do Empenho 1231/2020.
A partir do exame da Defesa Prévia protocolada pela contratada acerca da penalidade de multa, vimos ponderar o seguinte:
No presente caso ocorreu uma situação não usual. Houve a entrega dos produtos com atraso em decorrência dos impactos da pandemia da Covid-19 na cadeia produtiva do produto em questão. A contratada alega que o produto teve uma forte demanda após o início da pandemia. No entanto, entregou todos os produtos solicitados na Nota de Empenho com atraso. Pode-se concluir que apesar das consequências advindas da pandemia da Covid-19, os produtos foram entregues.
É de se destacar que dentre os princípios acolhidos pela administração pública, estão os princípios da razoabilidade e o da proporcionalidade, que são originados da construção doutrinária e jurisprudencial. O princípio da razoabilidade exige proporcionalidade entre os meios que se utiliza o administrador e a finalidade dentro do caso concreto, devendo a solução ser a adequada para alcançar a finalidade. O princípio da propor-cionalidade refere-se ao ato emanado da administração ser proporcional ao seu atendimento completo.
Alguns dos princípios informadores da atuação adminis-trativa se encontram previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a exemplo da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; outros se encontram esparsos ao longo do texto constitucional, além daqueles previstos na legislação infraconstitucional. Ainda, há aqueles que se encontram apenas implícitos no ordenamento jurídico, ou por força da doutrina e da jurisprudência.
No presente caso devemos levar em consideração o prín-cipio da razoabilidade, que em situação excepcional dos impactos da pandemia da Covid-19 na cadeia produtiva do produto, entendemos adequado não atribuir à contratada penalização de multa pelos dias de atraso na entrega.
Assim, é razoável, admitirem-se razões expostas pela con-tratada e promover a desconsideração da multa proposta pela última notificação.
Por todo o exposto, a administração decide considerar pro-cedente a Defesa Prévia impetrada pela empresa, concedendo-lhe provimento e afastando a penalidade de multa moratória considerando-se os motivos relacionados.
Comunicado
Decisão de Defesa Prévia
Empresa: ERAGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOR-MÁTICA
Apenso I - Processo 538/2020 - Protocolo 4252
A empresa ERAGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁ-TICA apresentou, tempestivamente, Defesa Prévia em relação à intimação de penalidade de multa aplicada pelo atraso efetivo na entrega de produtos do Empenho 3810/2020.
A partir do exame da Defesa Prévia protocolada pela contratada acerca da penalidade de multa, vimos ponderar o seguinte:
No presente caso ocorreu uma situação não usual. Houve a entrega dos produtos com atraso em decorrência dos impactos da pandemia da Covid-19 na cadeia produtiva dos produtos em questão. A contratada alega que o produto é importado e com a pandemia está difícil adquirir o artigo no mercado nacional. No entanto, entregou todos os produtos solicitados na Nota de Empenho com atraso. Pode-se concluir que apesar das consequências advindas da pandemia da Covid-19, os produtos foram entregues.
É de se destacar que dentre os princípios acolhidos pela administração pública, estão os princípios da razoabilidade e o da proporcionalidade, que são originados da construção doutrinária e jurisprudencial. O princípio da razoabilidade exige proporcionalidade entre os meios que se utiliza o administrador e a finalidade dentro do caso concreto, devendo a solução ser a adequada para alcançar a finalidade. O princípio da propor-cionalidade refere-se ao ato emanado da administração ser proporcional ao seu atendimento completo.
Alguns dos princípios informadores da atuação adminis-trativa se encontram previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a exemplo da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; outros se encontram esparsos ao longo do texto constitucional, além daqueles previstos na legislação infraconstitucional. Ainda, há aqueles que se encontram apenas implícitos no ordenamento jurídico, ou por força da doutrina e da jurisprudência.
No presente caso devemos levar em consideração o prín-cipio da razoabilidade, que em situação excepcional dos impactos da pandemia da Covid-19 na cadeia produtiva do produto, entendemos adequado não atribuir à contratada penalização de multa pelos dias de atraso na entrega.
Assim, é razoável, admitirem-se razões expostas pela con-tratada e promover a desconsideração da multa proposta pela última notificação.
Por todo o exposto, a administração decide considerar pro-cedente a Defesa Prévia impetrada pela empresa, concedendo-lhe provimento e afastando a penalidade de multa moratória considerando-se os motivos relacionados.
Comunicado
Decisão da Autoridade Competente
Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Apenso I - Processo 00795/2020 - Protocolo 4349
Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.
Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o pro-duto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.
Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenas em virtude de eventual descumprimento de obrigação.
Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.
Fica multada pelos dias de atraso devidamente compro-vado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do arti-go 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CONVÊNIO 000188/2020

OBJETO: Investimento - Equipamento

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

RG: 17.321.176

Data de Nascimento: 27/06/1968

Endereço residencial completo: Rua São Vicente de Paulo, 395 – apto 142 - CEP: 01229-010



SESCAP2020000154DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

E-mail institucional: jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8810

Estado Civil: Casado

Profissão: Médico

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: João Orlando Pavão

Cargo: Provedor

CPF: 071.473.338-53 - RG: 4.517.223-7

Data de Nascimento: 29/07/1945

Endereço residencial completo: Avenida Independência, 953, Alto - Piracicaba - CEP:13419-155

E-mail institucional: adelmo.mendes@santacasadepiracicaba.com.br

E-mail pessoal: provedoria@santacasadepiracicaba.com.br

São Paulo, 16 de Novembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Documento N°: 100486A0115304 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/100486A0115304>



SESCAP2020000154DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000188/2020

Processo n.º: SES-PRC-2020-000115

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, CNPJ 54.370.630/0001-87, com endereço a , - PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, neste ato representado pelo seu Gestor Entidade, **JOÃO ORLANDO PAVÃO**, portador do RG. n.º 4.517.223, CPF n.º 07147333853, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes. as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Equipamento - Mesa Cirúrgica	50.000,00	2	100.000,00
Total:			100.000,00

, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente **e ratificado pelo Titular da CONVENIENTE**, vedada alteração do objeto.



SESCOM2020000155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, a Sra. Denise Angélica Canetto, Diretor Técnico de Saúde I; e Sr. Hamilton Antonio Bonilha de Moraes, Diretor Técnico de Saúde III, lotados no DRS X - Piracicaba.

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, em única parcela, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde.SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os recursos recebidos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;



SESCOM2020000155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS



SESCOM2020000155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000;

Natureza de despesa: 445042;

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF . CCE . CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO A(s) parcela(s) do convênio será(ão) liberada(s) em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que a(s) mesma(s) ficará(ão) retida(s) até o saneamento das impropriedades ocorrentes

PARÁGRAFO TERCEIRO A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil **Banco 001; Agencia 3.149-6; Conta Corrente nº 6.906-X.**

PARÁGRAFO QUARTO É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada



SESCOM2020000155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final;



SESCOM2020000155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta C:

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do



SESCOM2020000155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor a Sra. Denise Angélica Canetto, Diretor Técnico de Saúde I; e Sr. Hamilton Antonio Bonilha de Moraes, Diretor Técnico de Saúde III, lotados no DRS X - Piracicaba.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante da CONVENIADA o Sr. JOÃO ORLANDO PAVÃO, portador do RG. n.º 4.517.223, CPF nº. 07147333853.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de - prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.



SESCOM2020000155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais. CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

São Paulo, 16 de Novembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



SESCOM2020000155DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Assinado com senha por: HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Documento N°: 100484A0115303 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/100484A0115303>



SESCOM2020000155DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: 10.302.0930.6273.0000				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: Avenida Independência, 953 - Alto - SP				
Município: Piracicaba CEP: 13.419-155				
Telefone: (19) 3417-5163				
Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Administrativo	Assist. de controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 3149-6 Número: 6906-X
Praça de Pagamento: Piracicaba
Gestor do Convênio: João Orlando Pavão - CPF: 071.473.338-53
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia
--



SESPTA2020000157DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 164 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº12.101 de 27/11/2009? o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991)? Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes? todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros 25 municípios da região, onde residem aproximadamente 1 milhão e 500 mil habitantes e para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantém contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba.

A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2020 foram contratualizados: 11.607 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 829 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1031 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 134 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, do programa financeiro Santas Casas Sustentáveis, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

O ano de 2019 gerou um total de 19.496 internações, sendo 12.114 SUS e 309.770 atendimentos ambulatoriais, sendo 197.686 SUS, dados esses que podem ser comprovados pelo DATASUS. Hospital terciário mantém 225 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas, além de transplantes renais. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas em mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: INVESTIMENTO - Equipamento (Mesa Cirúrgica)



SESPTA2020000157DM

Objetivo: Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência á saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Os equipamentos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento. Desta forma o objeto deste convênio é adquirir a mesa cirúrgica para o serviço de Centro Cirúrgico, onde conta com 10 salas cirúrgica e é realizado em média 400 cirurgias mensais SUS, a fim de estabelecer um equipamento adequado e moderno para atender a demanda, de modo a proporcionar ao paciente maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido. **Justificativa:** A Santa Casa de Piracicaba tem como objetivo substituir o seguinte equipamento: Mesa Cirúrgica, tendo em vista que o Centro Cirúrgico é uma unidade dentro do hospital composta por várias áreas interligadas entre si, a fim de proporcionar ótimas condições para a realização do ato cirúrgico com o objetivo de proporcionar cuidados ao paciente, buscar a recuperação ou melhora do paciente por meio de intervenção cirúrgica, oferecer segurança e bem estar ao paciente. A Instituição possui 10 salas Cirúrgicas que permitem a realização de diferentes procedimentos, podendo ser eles de pequena, média ou alta complexidade, tais como: Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Ortopédica, Cirurgia Oftalmológica, Cirurgia por Videolaparoscopia, exames diagnósticos e outros; são realizadas em média 400 cirurgias mensais pelo SUS, as quais a utilização da Mesa Cirúrgica é imprescindível.

É relevante o recebimento do recurso uma vez que, as mesas cirúrgicas permitem operar em uma ampla gama de cirurgias, facilitam o posicionamento e um eficaz apoio ao corpo do paciente durante o procedimento cirúrgico. Atualmente, a instituição ainda possui mesas cirúrgicas que estão em estado de obsolescência e que não oferecem as funcionalidades que garante uma adaptação adequada a diversas disciplinas de cirurgias e tamanhos de pacientes. Com esta aquisição a Instituição irá Melhorar a qualidade do serviço prestado nos procedimentos cirúrgicos, como também, a inovação do parque tecnológico.

Por esses fatores, ressaltamos a importância do benefício para o hospital, visto que a nova aquisição irá dar continuidade a assistência com qualidade, segurança e cumprir com seus compromissos com o município e todos os usuários SUS proporcionando maior segurança e conforto aos pacientes e que se não houver o recebimento do recurso continuaremos com as mesas cirúrgicas obsoletas até termos a possibilidade de substituí-las, deixando de oferecer os benefícios das atuais e modernas mesas cirúrgicas aos usuários SUS.

Local: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Rede Hospitalar
Observações

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas

Aquisição de 02 Mesa Cirúrgica para o Centro Cirúrgico

Ações para Alcance: Adquirir o equipamento através de cotação

Situação Atual: A substituição de 02 mesas cirúrgicas é de suma importância, pois as atuais estão com mais de 10 anos de uso e não oferecem as funcionalidades que garante uma adaptação adequada a diversas disciplinas de cirurgias e tamanhos de pacientes, visto que são realizadas 400 cirurgias mensais para pacientes SUS, sendo imprescindível o equipamento.

Situação Pretendida: Manter a média mensal de 400 cirurgias SUS, na qual o equipamento solicitado é imprescindível para realizar as mesmas.

Indicador de Resultado: Planilha de controle de cirurgias

Metas Qualitativas

Aquisição de 02 mesa cirúrgica para proporcionar maior segurança aos usuários SUS



SESPTA2020000157DM

Ações para Alcance: Adquirir o equipamento através de cotação

Situação Atual: O atual equipamento que a Instituição possui, se encontra em estado de obsolescência e será descontinuado do parque tecnológico, já que não está sendo possível encontrar peças para reposição, além das dificuldades relacionadas ao tempo de manutenção e custos com esses equipamentos.

Situação Pretendida: Com a aquisição do recurso irá melhorar a segurança do serviço prestado, como também, a inovação do parque tecnológico sendo possível proporcionar aos pacientes condições ideais para um cuidado de qualidade e eficiência e além disso reduzir as dificuldades que a instituição tem relacionadas ao tempo de manutenção do equipamento.

Indicador de Resultado: Planilha de controle de manutenção

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar o equipamento em conformidade com a necessidade e especificações da empresa
2	Aquisição de equipamento	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho
3	Recebimento	30	Recebimento do equipamento
4	Pagamento	30	Pagamento de Nota Fiscal ao fornecedor
5	Instalação/adequação dos equipamentos	15	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamento, conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30	Prestar conta do equipamento adquirido

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	INVESTIMENTO	Equipamento (Mesa Cirúrgica)	Pagamento de Nota Fiscal da Mesa Cirúrgica	0,00	0,00	100.000,00	100
n							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO: Investimento - Equipamento	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 31/12/2020	DATA BASE 24/07/2020
--	---	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RECURSOS ESTADUAL	100.000,00
RECURSOS PRÓPRIO	0,00
VALOR CONVÊNIO	100.000,00



SESPTA2020000157DM

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste

Término: 31/12/2020

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Administrativa	Assist. Administrativo	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br
327.743.648-92	Fabiana Bonfante Alvim	Coordenadora	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 27 de Novembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR



SESPTA2020000157DM

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Assinado com senha por: HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Documento N°: 106161A0120623 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/106161A0120623>



SESPTA2020000157DM